**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Munícipio.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração  Camila Dias Ramalho Matta - Secretário de Agricultura  Patricia de Oliveira Pedroso – Secretária de Planejamento |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

O problema a ser resolvido é a contratação de empresa para fornecimento de internet nos bairros rurais do município de Bandeirantes PR. Atualmente, o acesso à internet configura-se como uma necessidade essencial para diversas atividades cotidianas da população. Quando essa relevância é transportada para o contexto rural, é possível observar a modernização do setor e a necessidade do produtor rural de acessar informações de maneira ágil.

Apesar de sua indiscutível importância, o fornecimento de acesso à internet na zona rural enfrenta diversas dificuldades. O município em questão apresenta um relevo predominantemente acidentado, o que dificulta a instalação de torres e a transmissão do sinal. Ademais, a vasta extensão de sua área rural exige uma quantidade ainda maior de equipamentos para possibilitar o acesso a esse serviço.

Com o programa de internet rural disponibilizado pela Prefeitura, o investimento na infraestrutura necessária para a oferta de sinal de internet torna-se viável para as empresas responsáveis pela prestação desse serviço. Ressalta-se também a importância da manutenção desse serviço, especialmente considerando a presença de estudantes residentes na área rural, que necessitam do acesso à internet para a realização de suas atividades escolares, garantindo a qualidade de seus estudos. Igualmente, facilita o trabalho de servidores públicos que atendem à população rural e que demandam acesso à internet no desempenho de suas funções, especialmente nas áreas da saúde.

Além disso, o acesso à internet é indispensável para o trabalho do produtor rural, uma vez que, atualmente, muitas das atividades essenciais à viabilização e otimização de seu cotidiano são realizadas por meio de plataformas digitais. Exemplos de atividades imprescindíveis no campo, que dependem de acesso à internet, incluem: a emissão eletrônica de notas fiscais de produtor; o acesso a plataformas online de cooperativas e revendas do agronegócio, que possibilitam o acompanhamento da produção disponível, a cotação de grãos, entre outras informações cruciais para a tomada de decisões; e o acesso rápido e eficiente a dados sobre o mercado futuro e inovações tecnológicas, elementos que contribuem para a rentabilidade da atividade agrícola.

Portanto, reitera-se a importância da continuidade desse serviço, bem como os benefícios que ele proporciona.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | | **(\_) Não** | |
| **SECRETARIA** | **ITEM** | | **VALOR** |
| Agricultura | SEQ.SAP0084 | | R$ 240.000,00 |
| Justificativa se negativo: Não se aplica diante da previsão em PAC | | | |
| Créditos orçamentários:    \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* | | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( \_) Sim | ( x ) Não | | Expansão ação de governo | (\_ ) Sim | ( x ) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( \_ ) Sim | ( x ) Não | | | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:** A VENCEDORA deverá garantir, no mínimo que seja instalado 20 torres estrategicamente espalhadas pela região, nos seguintes bairros: Santa Rita, Água do caixão, Cateto, Sertãozinho, Bom Sucesso, Barrinha, Batata, Juca Batista, Ponte Nova, Água vermelha, Água seca, Água da onça, Farinheira, Assentamento, Cabiúna, Ormeneze, Serrinha, Pedreira, Yara, Ibiúna, Laranjinha, das Cinzas, Limeira, Monte Belo, Ponte Preta e Perobinha. Esse planejamento é de suma importância para garantir uma cobertura adequada e confiável para a população rural. Além disso, deverá ser garantido que a tecnologia a ser utilizada ofereça cobertura, qualidade de desempenho, estabilidade e velocidade de conexão.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto VENCEDORA.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.9.1. Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a VENCEDORA executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como apresentação no tocante a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

**3.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:** A VENCEDORA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

**3.11. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**OBJETIVO**

O presente processo visa definir os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação de empresa fornecedora de internet aos bairros rurais do município de Bandeirantes-PR. Contratar empresas de internet que adotam critérios de sustentabilidade contribui para a redução do impacto ambiental, incentivando o uso de energias renováveis, a reciclagem de equipamentos e a minimização de resíduos eletrônicos. Além disso, fortalece práticas empresariais responsáveis, pressionando o mercado a adotar soluções mais ecológicas. Essa escolha também beneficia comunidades locais ao promover inclusão digital sustentável e gerar empregos verdes. Do ponto de vista econômico, empresas sustentáveis tendem a reduzir custos operacionais e oferecer infraestrutura mais durável. Por fim, garante conformidade com regulamentações ambientais, evitando problemas legais e possibilitando acesso a incentivos e certificações.

Aos Critérios:

### ****1. Energia Sustentável****

* **Uso de energias renováveis**: Preferência por fontes como solar ou eólica para alimentar torres, servidores e data centers.
* **Eficiência energética**: Implementação de equipamentos e redes que consumam menos energia, como roteadores e modems de baixo consumo.

### ****2. Gestão de Resíduos Eletrônicos****

* **Reciclagem de equipamentos**: Programas para descarte e reaproveitamento de modems, roteadores, antenas e cabos.
* **Logística reversa**: Oferecer aos clientes a opção de devolver equipamentos antigos para descarte adequado.

### ****3. Infraestrutura Sustentável****

* **Redução do impacto ambiental**: Escolher materiais sustentáveis para instalação de torres e redes.
* **Minimização de cabos e infraestrutura invasiva**: Sempre que possível, priorizar fibra óptica subterrânea ou alternativas menos agressivas ao meio ambiente.

### ****4. Redução da Pegada de Carbono****

* **Uso de servidores eficientes**: Empresas podem optar por data centers com certificação de eficiência energética.
* **Compensação de carbono**: Investimento em projetos de reflorestamento ou compensação ambiental.

### ****5. Políticas Sustentáveis e Responsabilidade Social****

* **Incentivo ao trabalho remoto**: Redução da necessidade de deslocamento dos funcionários.
* **Projetos de inclusão digital**: Fornecimento de internet para escolas e comunidades carentes.
* **Treinamento e conscientização**: Educação para funcionários e clientes sobre práticas sustentáveis.

### ****6. Certificações e Regulamentação****

* **Certificações ambientais**: Buscar selos como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras certificações reconhecidas.
* **Conformidade com leis ambientais**: Atendimento às regulamentações ambientais locais e nacionais.

3.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, quando da elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO como obrigação da CONTRATADA, devem ser inseridos como necessários o atendimento dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.

d) A VENCEDORA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

e) valorizar a diversidade e criar um ambiente onde diferentes perspectivas e experiências sejam respeitadas e consideradas.

f) implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

g) capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

h) estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais.

.

**3.12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscals do contrato, sendo ele: Fiscal Técnico: Eduardo Dotti – Matrícula n° 3084 e Fiscal Administrativo: Renato Reis Duarte – Matrícula n° 1329

3.12.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTA – Secretário Municipal de Agricultura

3.12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a VENCEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da VENCEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da VENCEDORA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.12.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.13.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Junho/2025

3.13.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: Junho//2025

3.13.3. Data início da execução: Junho/2025

3.13.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

**3.14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** AVENCEDORA iniciara a execução do objeto no prazo imediato, mediante apresentação de empenho.

**3.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

3.15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.15.2. A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

3.15.3. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

**3.16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

O bem desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação, conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tem como objetivo avaliar o potencial gasto associado à solução escolhida, a fim de verificar sua viabilidade econômica.

Com base no Documento de Formalização de Demanda incluso, o valor definido foi referente ao quantitativo estimado, onde o mesmo foi baseado em estimativa de consumo de anos anteriores conforme ofício em anexo a este processo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUANTITATIVO** | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT TOTAL**  **DE PONTOS** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MÉDIA VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)** |
| **1.** | 300 | Serviço de Internet Rural – Plano 3Mbps | R$ 118,20 | R$ 35.460,00 | R$ 425.520,00 |
|  |  |  | **TOTAL:** | **R$ 35.460,00** | **R$ 425.520,00** |

Identificado as características e o quantitativo, foi realizada pesquisa de preço de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº **3.537/2023**, pela servidora FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA – Matrícula 5013.

Foram utilizados como fontes para levantamento da estimativa de preço: plataforma de preços, sites de itens além das pesquisas feitas em sites e banco de preços, buscamos também orçamentos com empresas locais e regionais como abaixo se demonstra:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MÉDIA PREÇOS COMBUSTÍVEIS ABASTECIDOS EM BANDEIRANTES-PR** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **A** | **B** | **C** | **D** | **MÉDIA VALOR UNITÁRIO** | **MEDIA TOTAL VALOR MENSAL** | **MEDIA TOTAL VALOR ANUAL**  **(12 MESES)** |
| **1.** | Serviço de Internet Rural – Plano 3Mbps | R$ 113,38 | R$ 109,,50 | R$ 129,90 | R$ 120,00 | R$ 118,20 | R$ 35.460,00 | R$ 425.520,00 |
|  |  |  |  |  |  | **TOTAL:** | **R$ 35.460,00** | **R$ 425.520,00** |

**A – COMPRAS GOVERNAMENTAIS B – AGRO NET**

**C – S.O.S REDES D – PM TECHNOLOGY**

**MAPA DE PREÇO**

Valor global da contratação: **R$ 425.520,00**. Informa-se que este valor é com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**3.** **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

De tabela elaborada optou-se pela utilização do valor obtido pela média obtida entre os orçamentos coletados, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem.

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de empresa para fornecimento de internet nos bairros rurais do município de Bandeirantes PR, atendendo a secretaria de agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades da Secretaria.

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do serviço é imediato, contados a partir do recebimento do empenho.

1.1.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único item.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

Esta contratação de empresa que forneça internet para áreas rurais busca alcançar diversos resultados positivos, tanto para moradores quanto para empresas e a comunidade em geral. Entre os principais objetivos estão:

### ****1. Inclusão Digital e Acesso à Informação****

* Proporcionar conectividade a moradores e empresas, permitindo acesso a serviços online, educação a distância e entretenimento.
* Reduzir a desigualdade digital entre áreas urbanas e rurais, garantindo oportunidades iguais de acesso à informação.

### ****2. Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda****

* Facilitar o comércio digital, permitindo que pequenos produtores e empreendedores vendam seus produtos online.
* Melhorar a produtividade no agronegócio, possibilitando o uso de tecnologia para monitoramento remoto, automação agrícola e previsões climáticas.

### ****3. Melhoria na Educação e Saúde****

* Viabilizar o ensino remoto e o acesso a cursos profissionalizantes, ampliando as oportunidades de aprendizado.
* Facilitar atendimentos médicos à distância (telemedicina), reduzindo a necessidade de deslocamentos para consultas e exames.

### ****4. Maior Qualidade de Vida e Comunicação****

* Permitir o uso de aplicativos e redes sociais para manter contato com familiares e amigos, diminuindo o isolamento social.
* Proporcionar acesso a serviços de entretenimento, como streaming de vídeos e jogos online, melhorando o bem-estar da população.

1. **Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**
   1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
   2. Elaboração e publicação do Edital do Pregão;
   3. Receber o objeto da contratação.
2. **Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

6.3. Adotar práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

1. **Mapa de Risco**

7.1. Em anexo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para contratação de empresa para fornecimento de internet nos bairros rurais do Município de Bandeirantes PR, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 21 de Maio de 2025.

**Camila Dias Ramalho Matta**

Secretária Municipal de Agricultura

**Claudia Janz da Silva**

Secretária Municipal de Administração